LEI N.º 1142 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001.

"Autoriza o Poder Executivo a criar o Conselho Municipal da Pessoa Deficiente e dá outras providências"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Conselho Municipal da Pessoa Deficiente no Município de São João de Meriti.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 13 de novembro de 2001.

ANTONIO DE CARVALHO
PREFEITO